

Resolução nº : 308/2003
Protocolo nº : 336455/00
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 664/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente